



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 76/2024

Estabelece as regras do Regulamento do Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, edição 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o disposto no Ato 303/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que instituiu o Comitê Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 39/2022 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que instituiu o Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero,

CONSIDERANDO a importância de promover continuamente ações de incentivo à cultura de igualdade de gênero no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o regulamento do Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, Edição 2024, constante no Anexo desta Portaria:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, PRESIDENTE**, em 07/03/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4148201** e o código CRC **F8A4C253**.



PRÊMIO MARGARIDA DE BOAS PRÁTICAS EM EQUIDADE DE GÊNERO 2024 REGULAMENTO

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. A Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vem tornar público às(aos) destinatária(o)s desta iniciativa, as categorias, orientações e os critérios de pontuação para classificação da(o)s candidata(o)s inscrita(o)s no Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, Edição 2024.

II – DO PÚBLICO DESTINATÁRIO:

Art. 2º. O Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, em sua segunda edição, será entregue às(aos) personagens que tiveram destaque e assumiram protagonismo na implementação de ações ou iniciativas particulares ou coletivas voltadas a promoção da equidade de gênero, em qualquer dos estados que integram a Justiça Federal da 5ª Região (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe), podendo participar magistrada(o)s, servidora(e)s pública(o)s, exercentes da Advocacia pública ou privada, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e de organizações do Terceiro Setor.

III – DAS CATEGORIAS:

Art. 3º. O Prêmio Margarida de Boas Práticas em Equidade de Gênero, Edição 2024, abrangerá as seguintes categorias, observando os estados mencionados no art. 2º:

- I - Boas práticas de equidade de gênero no Poder Judiciário;
- II - Boas práticas de equidade de gênero no Sistema de Justiça;
- III - Boas práticas de equidade de gênero nas instituições públicas em geral e do Terceiro Setor.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º. As inscrições poderão ser efetuadas pela(o) autor(a) da prática, ou terceiro(a) que a indicar, até às 23h59, do dia 12/04/2024 (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail premiomargarida@trf5.jus.br, que receberá um número de protocolo.

Art. 5º. A(O) candidata(o), ou terceira(o), poderá apresentar mais de uma ação ou iniciativa de sucesso, devendo encaminhar um e-mail de inscrição para cada, não sendo aceita a inscrição de mais de uma no mesmo e-mail.

Art. 6º. A(O)s participantes deverão preencher a ficha de inscrição no corpo do e-mail, na qual deverá constar as seguintes informações:

- I - Dados pessoais da(o)s autora(e)s da ação ou iniciativa:

- Nome:
- Cargo:
- Nome do órgão de lotação:
- RG:
- Telefone (fixo e celular):
- E-mail:
- Endereço:
- Cidade/UF:

II - Instituição / organização beneficiada com a ação ou iniciativa:

- Nome da instituição / organização:

III – Informações sobre a ação ou iniciativa:

- Título da ação ou iniciativa:
- Categoria:
 - () Boas práticas de equidade de gênero no Poder Judiciário
 - () Boas práticas de equidade de gênero no Sistema de Justiça
 - () Boas práticas de equidade de gênero nas instituições públicas em geral e do Terceiro Setor

IV - Descrição:

- A descrição da ação ou iniciativa, limitada até 4.000 (quatro mil) caracteres, deverá constar o período de realização; os principais objetivos e público-alvo; agentes que concretizaram as medidas e respectivas atuações; os resultados obtidos; informação sobre parceria com outra instituição ou entidade.

Art. 7º. É facultado a anexação de fotografias e link de vídeo ao e-mail que conterà a ficha de inscrição.

Art. 8º. A qualquer tempo, a Comissão Julgadora poderá exigir documentos comprobatórios do projeto inscrito, constituindo motivo de desclassificação o não atendimento no prazo assinalado.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Art. 9º. As ações ou iniciativas inscritas no Prêmio serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

I - a efetividade da prática no incremento da participação feminina nos espaços de poder e decisão;

II - o fomento à redução de desigualdades de gênero e raça nas instituições;

III - a contribuição para a concretização das metas e indicadores do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 05, da agenda 2030, das Nações Unidas.

VI – DA COORDENAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 10. A Coordenação do Prêmio ficará a cargo do Comitê Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, a quem competirá definir a Comissão Julgadora, que será responsável pelo julgamento das ações e iniciativas inscritas.

§1º. A Comissão Julgadora será composta por mulheres, cabendo, pelo menos, uma (01) representante de cada órgão da JF5, podendo ser ativa, ou aposentada.

§2º. Os nomes das integrantes da Comissão Julgadora não serão divulgados até o anúncio da premiação, não podendo, nesse ínterim, manifestarem-se sobre a premiação, garantindo o sigilo e a imparcialidade de seus resultados.

§3º. É vedado às integrantes da Comissão Julgadora a participação no concurso, por meio de inscrição de ação ou iniciativa nos quais tenham sido organizadores, ou participado como componentes do grupo que a idealizou e/ou executou-a, ou tenha de algum modo colaborado para a sua implementação.

Art. 11. As integrantes da Comissão Julgadora deverão atribuir, individualmente, a cada ação ou iniciativa inscrita no projeto, nota de 0 a 10, que serão somadas e divididas pelo número de membros da Comissão (07), apurando-se a classificação pela maior média, adotando como critério de desempate a(o) candidata(o) com maior idade.

VII – DO CRONOGRAMA:

Art. 12. O Calendário do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero, Edição 2024, seguirá as seguintes datas:

I – Inscrições das ações ou iniciativas: de 08/03/2024 a 12/04/2024;

II - Avaliação pela Comissão Julgadora: de 15/04/2024 a 26/04/2024;

III - Divulgação dos Resultados: 29/04/2024;

IV – Evento de encerramento do Prêmio: entre 06 e 17/05/2024, em dia a ser definido pela Coordenação do Prêmio.

Art. 13. A premiação será apresentada na solenidade de encerramento do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero, Edição 2024, a ser realizada na modalidade híbrida (presencial e remoto), na sede do TRF5, em Recife / PE, e, caso a(o)s vencedora(e)s do Prêmio não esteja(m) presente(s) no local de realização do evento, receberá(ão) em seu local de trabalho.

Art. 14. O Tribunal não arcará com as despesas relativas às passagens e diárias, no caso de a(o)(s) vencedora(e)(s) não residir(em) na cidade onde será realizada a solenidade de encerramento do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero, e opte(m) por participar presencialmente do evento.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A(O)s candidata(o)s inscrita(o)s para participarem do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero autorizam, automaticamente, os órgãos da JF5, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de seus canais de comunicação, suas imagens, vozes e o conteúdo das práticas que foram registradas no Prêmio.

Art. 16. Os casos e fatos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Prêmio Margarida de Boas Práticas de Equidade de Gênero.